

REGULAMENTO DO CONCURSO
“CONFIANÇA QUE ENTRA EM CAMPO COM VOCÊ”
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº

1. EMPRESA PROMOTORA:

Razão Social: **WEBMOTORS S.A.**

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek Número: 2041 Complemento:
Conjunto 71- Bloco A - Bairro: Vila Olimpia Município: São Paulo UF: SP CEP:04543-
011.

CNPJ/ME nº: 03.347.828/0001-09

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/05/2026 a 14/10/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/05/2026 a 08/07/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

6.1.1. Podem participar deste Concurso todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, observando o disposto neste Regulamento.

6.1.2. Não podem participar deste Concurso:

- a)** Os membros do corpo diretivo da Promotora;
- b)** Pessoas jurídicas;
- c)** Os empregados da Promotora que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto deste Concurso;
- d)** Os empregados das empresas e organizações que estejam diretamente envolvidas em qualquer aspecto deste Concurso, inclusive membros da Banca julgadora e os parceiros para divulgação na internet e redes sociais.

6.1.2.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da Promotora. Caso, por qualquer motivo, verifique-se que o participante estava impedido de participar, ele será desclassificado do Concurso. Caso tal verificação ocorra após a apuração final deste Concurso, o valor do prêmio será recolhido à União.

6.1.3. Este Concurso possui como objetivo premiar a criatividade dos participantes, na forma deste Regulamento.

6.1.4. O Concurso será realizado em 2 (dois) períodos: Inscrição e Apuração, sendo que a Apuração será realizada em 03 fases, descritas no item 7 deste Regulamento. Os interessados em participar deste Concurso – que sejam elegíveis – deverão, durante o período de inscrição de **22/05/2026 a 08/07/2026** (“Período de Inscrição”):

(i) Acessar o site oficial da promoção <https://www.webmotors.com.br/carros/lp/confianca/> para realizar o seu cadastro (deverão ser informados os seguintes dados pessoais: nome completo, endereço de e-mail e número de telefone). O participante deverá ainda ler atentamente e aceitar os termos deste Regulamento;

(ii) Em seguida, o participante deverá fazer o carregamento (upload) de um vídeo próprio, de até 60 segundos, respondendo de forma autêntica e criativa **“Por que você confia na Webmotors?”**.

6.1.5. As imagens constantes no material produzido e publicado pelos Participantes deverão obedecer aos seguintes requisitos: (a) ser de autoria do próprio participante; (b) não ter cunho obsceno, ofensivo, imoral, racista, discriminatório, com teor ilícito, com imagens que sugiram ou estimulem atos que possam colocar em risco a saúde, seja esta física ou psicológica, segurança e vida da audiência; (c) não fazer qualquer tipo de referência, seja ela direta ou indireta, aos produtos e marcas de terceiros; (d) possuir autorização de terceiros cujas marcas, imagens ou trilha sonora eventualmente sejam exibidas nas imagens captadas nos conteúdos postados (fotos ou vídeos); (e) não possuir qualquer viés político ou religioso; (f) não utilizar imagens de menores de idade. O Participante declara que no momento de sua inscrição não tem nem terá em suas publicações conteúdo inapropriado, conforme disposto nas diretrizes deste Regulamento. Os Participantes têm plena liberdade para criação das suas publicações, respeitadas as exigências desta Promoção e os Termos de Uso da rede social escolhida para a postagem. Ao participar da promoção, os Participantes

estão automaticamente: (i) declarando sua ciência de que a publicação de conteúdo no Instagram/TikTok está sujeita a interações da própria rede, inclusive por parte de outros usuários; (ii) declarando que, ao finalizar sua inscrição, cedem os direitos de imagem e propriedade intelectual vinculados ao conteúdo produzido para participação no Concurso para a Webmotors (ii) declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento.

6.1.6. Cada Participante poderá enviar somente 1 (um) vídeo nos termos acima descritos e cada Participante que se classificar para a fase de divulgação somente poderá utilizar sua conta pessoal na rede social para a divulgação, sendo vedada a utilização de contas comerciais e de terceiros e o impulsionamento com ferramentas de inteligência artificial.

6.1.7. A Promotora não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições e dados necessários à participação no referido Concurso enviados pelos Participantes, bem como por impossibilidade dos Participantes enviarem suas inscrições e dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo Participante ou no próprio website da Promoção <https://www.webmotors.com.br/carros/lp/confianca/>.

6.1.8. A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos adicionais ou documentos ao Participante com o objetivo de apurar a veracidade e a idoneidade dos textos e/ou documentos informados, e/ou das informações apresentadas, esclarecimentos esses que deverão ser fornecidos pelo Participante no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da respectiva solicitação, sob pena de desclassificação.

6.1.8.1. Os Participantes assumem plena e exclusiva responsabilidade por sua participação e conteúdo das informações enviadas e comprometem-se a manter a Promotora indene em relação a qualquer reclamação de terceiros, de qualquer natureza.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

O participante deverá gravar e realizar o upload no site da promoção de um vídeo de até 60 segundos respondendo de forma autêntica e criativa **"Por que você confia na Webmotors?"**.

8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

Período da Apuração: **11/09/2026 a 13/10/2026**

Período de Participação da Apuração: 09/07/2026 às 00:00 a 10/10/2026 às 23:59.
 Endereço da Apuração: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek Número: 2041
 conjunto 71 - Bloco A Bairro: Vila Olimpia Município: São Paulo UF: SP CEP:04543-
 011.

PRÊMIOS:

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
01	Yamaha AEROX ABS Connected modelo 2026.	20.000,00	20.000,00

9. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Premiação R\$
01	20.000,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A Promotora será responsável pela validação dos critérios de elegibilidade revistos neste Regulamento, validando que os participantes estejam de acordo com tais critérios ("Participantes Aprovados"); caso se identifique que um Participante não atende os critérios, este será desclassificado.

10.2. A Apuração dará seguimento, sendo constituída por 03 fases:

- a. **Fase 1:** de 09/07/2026 a 09/08/2026 – Avaliação da Banca julgadora – seleção dos 05 melhores vídeos;
- b. **Fase 2:** de 10/08/2026 a 10/09/2026 – Avaliação de engajamento nas redes sociais;
- c. **Fase 3:** de 11/09/2026 a 13/10/2026 – Avaliação final da Banca julgadora.

10.3. Na Fase 1 da Apuração a Banca julgadora, formada por profissionais escolhidos a critério da Promotora, irá avaliar os vídeos de todos os Participantes Aprovados, selecionando os 05 melhores, com base nos critérios de Originalidade, Criatividade e Adequação ao Tema.

10.3.1. Será atribuída a cada um dos critérios listados acima, notas de 1 (um) a 5 (cinco). Não haverá notas parciais ou de números não inteiros.

10.3.2. Para definição da pontuação de cada Participante, serão somadas as

notas de todos os avaliadores da Banca julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao Participante.

10.3.3. Em caso de empate, será observada a maior nota média no quesito originalidade na produção, como critério para desempate. Se ainda assim persistir algum empate técnico, será considerada a data e horário de envio do vídeo para participação neste Concurso como critério de desempate.

10.3.4. Em vista do disposto acima, a Banca julgadora irá escolher por ordem de Primeiro ao Quinto lugar os melhores vídeos, escolhidos nos termos da cláusula acima, que serão divulgados no dia **09/08/2026**.

10.4. Na Fase 2 da Apuração, os 05 vídeos selecionados na Fase 1 serão publicados nas redes sociais da Promotora para votação pelo público e os 03 vídeos com maior engajamento(maior número de curtidas na postagem oficial na página da Webmotors) avançam para a fase final. Vídeos com suspeita de uso de ferramentas artificiais de engajamento serão desclassificados.

10.5. Na Fase 3 da Apuração uma nova Banca julgadora irá avaliar os 03 vídeos mais votados pelo público, com base nos critérios de Originalidade, Criatividade e Adequação ao Tema.

10.5.1. Será atribuída a cada um dos critérios listados acima, notas de 1 (um) a 5 (cinco). Não haverá notas parciais ou de números não inteiros.

10.5.2. Para definição da pontuação de cada Participante, serão somadas as notas de todos os avaliadores da Banca julgadora, dividindo-se pelo mesmo número de avaliadores para que se encontre a média aritmética atribuída ao Participante.

10.5.3. Em caso de empate, será observada a maior nota média no quesito originalidade na produção, como critério para desempate. Se ainda assim persistir algum empate técnico, será considerada a data e horário de envio do vídeo para participação neste Concurso como critério de desempate.

10.5.4. Em vista do disposto acima, a Banca julgadora irá escolher entre os 03 finalistas o vídeo vencedor, que dará o prêmio ao Participante Contemplado. O vídeo ganhador será divulgado no dia **14/10/2026** no site da Promoção e nas redes sociais da Promotora.

10.5.5. As decisões da Banca julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1.1. Serão desclassificados aqueles que se utilizarem ou tentarem se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado do Concurso. A Promotora poderá desclassificar, a seu critério, as inscrições que não apresentarem os vídeos que guardem relação com o objetivo deste Concurso.

11.1.2. Serão igualmente desclassificadas as inscrições que não estiverem de acordo com os termos da Cláusula 6. Nos casos de tentativa de fraude ou fraude comprovada e/ou emprego de meios mecânicos e/ou robóticos na participação neste Concurso de modo a interferir no resultado do Concurso, o Participante Contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio. Nesse caso, premiaremos o participante imediatamente posterior no ranking.

11.2. Os Participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento das disposições previstas neste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

11.3. Caso não se verifique a veracidade das informações, após a apuração dos resultados, o Participante Contemplado será eliminado e, nesse caso, premiaremos o participante imediatamente posterior no ranking.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1.1. A divulgação do Participante Contemplado neste Concurso será realizada à partir do dia 14/10/2026 através do website da Promoção <https://www.webmotors.com.br/carros/lp/confianca/>. A Promotora, ou a empresa que ela designar, exclusivamente para fins de entrega de premiação, entrará em contato com o Contemplado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação.

12.2.2 O Contemplado será comunicado por meio de ligação telefônica e/ou mensagem de WhatsApp, conforme os dados de contato informados no momento da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da

apuração/divulgação do resultado.

12.3. Caso não seja possível contatar o primeiro Participante Contemplado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da primeira tentativa de contato, após ao menos 03 (três) tentativas realizadas em dias e horários distintos, a Promotora poderá desclassificá-lo e convocar o Participante suplente, vencedor da 2ª colocação estabelecida na apuração.

12.4. A mesma regra prevista na cláusula 12.3 será aplicada caso o 2º colocado também não seja localizado e o vencedor da 3ª colocação será contatado para recebimento do prêmio. Caso não seja possível contatar nenhum dos 03 (três) participantes apurados, ou caso todos deixem de apresentar a documentação exigida, recusem o prêmio, sejam desclassificados ou não cumpram as condições deste Regulamento, o prêmio correspondente será considerado prescrito e terá a destinação prevista na legislação aplicável.

13. ENTREGA DO PRÊMIO:

13.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao Participante Contemplado, no endereço por ele indicado no momento do contato pela promotora; devidamente emplacado na localidade de residência do Participante Contemplado, com os documentos exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

13.2. Fica desde já estabelecido que o prêmio será sempre entregue ao Participante Contemplado, de acordo com as informações constantes no cadastro do Concurso, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, incluindo IPVA, emplacamento e transferência.

13.3. O Participante Contemplado deverá enviar para a PROMOTORA cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência, em seu nome, consoante as instruções que serão fornecidas pela PROMOTORA por meio de correspondência eletrônica e/ou via telefone.

13.4. Outrossim, o contemplado deverá apresentar os documentos originais e entregar as cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome, no ato do recebimento dos prêmios. Neste ato, deverá ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da Promotora, constituirá prova de entrega do prêmio, os

quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do Concurso.

13.5. O Participante Contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, com poderes específicos para receber o prêmio e dar recibo da quitação da obrigação da Promotora de entrega do prêmio.

13.6. A Promotora poderá exigir, a qualquer momento, para a entrega da premiação, documentação comprobatória da existência de qualquer autorização ou documento indicado neste Regulamento, quando aplicável.

13.7. O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante Contemplado e será entregue em nome dele, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo vedada sua transferência.

13.8. O prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.

13.9. Não cabe ao Participante Contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.

13.10. Caso não seja possível localizar o contemplado em até 180 (cento e oitenta) dias da data da divulgação do resultado, o valor do prêmio será recolhido à União, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 70.951/72

13.11. No caso do Participante Contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da apuração dos resultados, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

13.12. A Promotora não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

13.13. A Promotora enviará ao Participante Contemplado no ano de 2027, o informe de rendimentos referentes ao Imposto de Renda do exercício de 2026, com as informações pertinentes ao prêmio ao qual fez jus.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência do Concurso, oriundos de fatos alheios à vontade da Promotora.

14.1.1. Este Regulamento será disponibilizado no website <https://www.webmotors.com.br/carros/lp/confianca/> e a participação neste Concurso caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os seus termos e condições.

14.2. Os Participantes Contemplados concordam em ceder gratuitamente neste ato à Promotora e demais empresas envolvidas na viabilização da presente Promoção, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, bem como os vídeos produzidos para a Promoção, sem qualquer ônus para a Promotora, para uso exclusivo na divulgação deste Concurso, inclusive internamente, para os colaboradores da Promotora, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apuração dos resultados, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para a Promotoras, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, fica expressamente proibida a comercialização a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados, bem como a utilização para finalidade diversa da estabelecida nessa cláusula.

14.3. As autorizações descritas no item 15.3. acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da Promotora, desde que esta não se utilize de direitos do Participante Contemplado após a expiração do prazo mencionado. Caso desejarem, a Promotora e o Participante Contemplado, poderão, de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data de apuração dos resultados.

14.4. O simples ato de inscrição para participação neste Concurso na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as suas disposições por parte do Participante e configura a autorização expressa para o recebimento de informações e comunicações a respeito deste Concurso.

14.5. O Participante concorda que deverá se abster de utilizar as marcas da Promotora sem a prévia e expressa autorização desta.

14.6. Os Participantes autorizam, no ato do cadastro no Concurso, a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela Promotora de seus, eletrônicos, telefones e demais dados informados, inclusive materiais produzidos, com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação do próprio Concurso e entrega do prêmio, nos limites da legislação vigente aplicável, sem nenhum ônus para a Promotora.

14.7. Todo e qualquer dado pessoal fornecido para a execução desta Promoção será utilizado exclusivamente para os fins da Promoção pela Promotora ou agente designado para apoiar a execução da Promoção em nome da Promotora e para envio de comunicações e promoções relacionadas ao tema. Os dados pessoais não serão divulgados a terceiros para qualquer outra finalidade além das previstas neste Regulamento (como análise pelas comissões responsáveis pela apuração e envio do vídeo dos finalistas ao canal de mídia de divulgação), a menos que o Participante concorde com isto previamente, ou no caso de obrigação legal, requisição judicial ou para resguardar direitos.

14.8. Os dados pessoais dos Participantes serão excluídos assim que seu armazenamento não for mais necessário para os fins mencionados acima. Os dados pessoais dos Participante Contemplados poderão ser retidos pelo tempo necessário para garantir a entrega do prêmio, bem como para eventual exercício legal de direitos ou legítimos interesses da Promotora.

14.9. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento deste Concurso.

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será

recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 01 (um) ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; emissão de passaporte e visto, pensão completa e traslados da residência do contemplado/aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto/residência do contemplado na premiação de pacote de viagem;

O recibo a ser firmado na entrega dos prêmios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I) razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da pessoa jurídica requerente; II) descrição e valor do prêmio; III) número do Certificado de

Autorização; IV) data do sorteio/apuração do contemplado; V) data de entrega do prêmio; e VI) nome, endereço completo, telefone, documento de identidade/ órgão expedidor/data de expedição, CPF/ME e assinatura do contemplado;

Quando houver mais de uma apuração em diferentes períodos na mesma promoção, caso os cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es) permaneçam na urna para a(s) próxima(s) apuração(ões), todos os cupons já contemplados deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões).

As urnas e recipientes, quando utilizados para depósito dos cupons, deverão permanecer invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente na apuração;

A empresa requerente deverá manter sob sua posse, até 5 anos, após o final da presente promoção comercial o original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- I. Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização,
- II. termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção comercial coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;
- III. certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, de débitos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelos órgãos oficiais, relativas aos tributos estaduais e municipais de caráter mobiliário;
- IV. demonstrativo consolidado da receita operacional, assinado por representante legal da pessoa jurídica requerente e por contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção comercial;
- V. o comprovante de propriedade dos prêmios em:
 - I) até oito dias da data da apuração/sorteio para as modalidades concurso e sorteio ou operações assemelhadas; e
 - II) até oito dias antes do início da promoção comercial, no caso de vale-brinde e modalidade assemelhada; ou
 - III) garantia bancária, em favor do órgão autorizador como beneficiário, perante qualquer instituição financeira, no valor total dos prêmios
- VI. para as modalidades vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, declaração de entrega de brindes e guarda de comprovantes;
- VII. DARF no valor dos brindes não entregues ou prescritos, se for o caso, recolhido à União, com Código de Recolhimento 0394, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição;
- VIII. recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00)
- IX. cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

X. DARF do imposto de renda recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial (art. 1º da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999);

O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a cinco por cento (5%) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quantos sejam os do prazo da promoção comercial;

Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em:

- I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas;
- II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda;
- III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana;
- IV) viagens de turismo;
- V) bolsas de estudo;

Não é permitida a distribuição de ingresso como prêmio, apenas no caso de estar acompanhado de um dos prêmios acima previstos;

Na premiação com ingresso para participar de evento, quando o ganhador não puder comparecer ao evento, perderá o direito ao ingresso, permanecendo seu direito de fruição dos demais itens do prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração ou término da promoção;

O imposto de renda deverá ser recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de cada apuração da promoção comercial, por meio de DARF no código 0916 identificado com o número de autorização;

À exceção da modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos, a qual deverá ser remetida ao órgão autorizador juntamente com a prestação de contas da promoção comercial;

Não são permitidas promoções comerciais que:

- I) importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar;
- II) proporcionem lucro imoderado aos seus executores;
- III) permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita;
- IV) importem em distorção do mercado, objetivando, através da promoção, o alijamento de empresas concorrentes;

- V) propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios;
- VI) importem em fator deseducativo da infância e da adolescência;
- VII) tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- VIII) impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elementos que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem;
- IX) vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva;
- X) não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes;
- XI) vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Economia;

Na promoção comercial realizada por administradora de consórcio, o prêmio deverá ser adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da promotora.

A promoção comercial realizada em rede social deverá, de forma clara e inequívoca, estabelecer e viabilizar:

- I – O cadastro prévio do participante em ambiente fora da rede social utilizada;
- II – A forma de confirmação da inscrição e participação na promoção;
- III – a descrição detalhada das condições necessárias à obtenção do prêmio e da forma de apuração, vedada a contemplação por meio eletrônico ou randômico, apenas por contador.
- IV - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada, inclusive seus impedimentos;
- V - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada;
- VI - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo;
- VII - cláusula informando que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada;
- VIII - cláusula em que o participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;
- IX - Cláusula de desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção. Antes do início da promoção e de sua divulgação, poderão ser realizadas alterações do

período da promoção, modificação da premiação, adesão de pessoas jurídicas, no caso de promoções coletivas, e outros, a critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de aditamento.

Após o início da promoção, poderão ser analisados pedidos para alteração da data de término da promoção ou da apuração, da data limite para recebimento de cartas/cupons, alteração de marca ou modelo da premiação, do local de apuração, dos meios de divulgação, do local de entrega dos prêmios, do aumento do valor da premiação, diminuição da proporção entre número de participantes e a quantidade de prêmios, aumento da proporção entre número de participantes com acréscimos na mesma proporção da quantidade de prêmios de igual ou maior valor, na modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, e aumento das séries com acréscimo na mesma proporção de igual ou maior valor na modalidade sorteio e assemelhada a sorteio.

Os aditamentos autorizados que afetarem as informações já divulgadas deverão ser objeto de nova e ampla divulgação.